



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.009422/2020-10

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 887/2020 QUE TEM
POR OBJETO A SUBSCRIÇÃO DE
LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES
MICROSOFT, COM DIREITO DE
ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, NO
PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS)
MESES.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº **.209.***-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº **.295.***-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com Sede na Rua Marina La Regina, nº. 227, 3Q andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, e **endereço para correspondências** na Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/SP, CEP. 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG. nº **.115.***-5 SSP/SP e o CPF nº **.434.***-62 e, tendo em vista o que consta no Processo nº. 50600.009422/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº.01/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00482/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem o objetivo de incluir a cláusula AntecipaGov, no CONTRATO ORIGINAL, em atendimento aos preceitos contidos no art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, e amolda-se ao Parecer Referencial n. 00003/2022/CAE/PFE-DNIT/PGF/AGU.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES - ANTECIPAGOV**

2.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar o CONTRATO ORIGINAL para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

2.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

2.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que é parte integrante e inseparável do Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças - Substituta

DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 03/08/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12063778** e o código CRC **D57F5E40**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |